



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 21 MAIO DE 2008.

“ FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTACAR O SÍMBOLO E O NOME DAS ESPÉCIES DE ORQUÍDEAS EXISTENTES EM NOSSA REGIÃO EM TODAS AS PLACAS DENOMINATIVAS DAS RUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destacar o símbolo e o nome das espécies de orquídeas existentes em nossa região em todas as placas denominativas das ruas, no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem o objetivo de divulgar aos munícipes e visitantes as raras belezas de espécies de orquídeas predominantes de nossa região.

Parágrafo Único - As espécies de orquídeas a serem destacadas nas placas, juntamente com o nome da rua, deverá ser confeccionada em forma de figura ilustrativa com sua respectiva denominação.

Art. 3º - Para a viabilização da presente lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar a instalação das placas de identificação em todos os logradouros no âmbito do município, conforme as respectivas leis municipais aprovadas.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - O Prefeito Municipal terá um prazo de 60 (sessenta) dias para regularização da presente Lei, bem como sua divulgação após sanção.

Art. 5º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 21 de maio de 2008.


ELIAS KIEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 822
EM 21/05/2008

PREFEITO MUNICIPAL